

A consumidora devidamente qualificada, retorna a este órgão para relatar que não teve a sua reclamação resolvida, uma vez que o BANCO PAN não encaminhou a cópia do contrato, dessa forma a consumidora afirma nunca ter realizado nenhum empréstimo com a fornecedora.

Diante do ocorrido relatado na primeira reclamação, a consumidora realizou a devolução do empréstimo, pelo boleto enviado via Whats App da fornecedora ALTA PROMOTORA, contudo ainda continuou ocorrendo o desconto do seu benefício.

Dessa forma, a consumidora relata não querer mais receber as parcelas depositado pela fornecedora Alta Promotora e sim o cancelamento efetivo do empréstimo, juntamente com a restituição das parcelas descontadas do seu benefício.

Pedido:

Diante do exposto, requer-se:

1. Requer o efetivo cancelamento do empréstimo consignado, uma vez que a quantia foi devolvida pela consumidora, além da contratação ser indevida, uma vez que a reclamante não solicitou e não foi informada que seria realizado um consignado em seu nome;
2. A retirada do empréstimo do INSS;
3. O cancelamento dos descontos no valor de R\$ 384,00, bem como a restituição das parcelas que ainda não foram reembolsadas pela empresa.

Pedidos do retorno:

I - cópia do contrato juntamente com a biometria fácil afirmada pela fornecedora;

II - em caso de não comprovação do contrato, que seja feita a restituição em dobro dos valores descontados do benefício do INSS da consumidora;

III - cancelamento efetivo do empréstimo consignado, uma vez que não foi solicitado pela consumidora, como também já foi realizada a devolução do empréstimo a fornecedora;

IV - em caso do não cumprimento dos pedidos acima, a reclamação será encaminhado a fiscalização.” e que por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 02 de junho de 2022.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON - LD

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 028/2022 - CMDCA, 26 DE MAIO DE 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como a Lei Municipal nº. 9.678/2004 e a Resolução nº 006/2006 – CMDCA que dispõe sobre o regimento interno do Órgão, o estabelecido na Ata da reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 26 de maio de 2022 e considerando:

- A previsão do Artigo 25 do Regimento Interno do CMDCA;

- A necessidade de planejamento e organização das atividades do CMDCA por meio de Comissões, Comitês e Grupos de Trabalho e/ou Estudo para apreciação, estudo, análise e/ou parecer sobre demandas/assuntos afetos aos direitos de criança e do adolescente para apreciação do Plenário;

- A deliberação ocorrida na reunião ordinária realizada no dia 26/05/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Acompanhamento do Conselho Tutelar e designar membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para participarem da referida comissão.

Comissão de Acompanhamento do Conselho Tutelar:

- 1) Aline Querino dos Santos (sociedade civil);
- 2) Magali Batista de Almeida (sociedade civil);
- 3) Carolina Arfelli Bungart (governamental);
- 4) Martinha Clarete Dutra dos Santos (governamental).

§ 1º. Os membros da Comissão deverão eleger um(a) coordenador(a) e um relator(a).

§ 2º. A Comissão deverá organizar um calendário de reuniões e plano de ação para o ano, devendo apresentar na primeira reunião ordinária subsequente.

§ 3º. Todas as atividades e atos das Comissões deverão ser lavrados em ata e assinado por seus integrantes e demais participantes.

§ 4º. Deverá ser observado a paridade dos membros para as atividades e atos da Comissão.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 02 de junho de 2022. Magali Batista de Almeida, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 029/2022 - CMDCA, DE 26 DE MAIO DE 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como a Lei Municipal nº. 9.678/2004 e a Resolução nº 006/2006 – CMDCA, que dispõe sobre o regimento interno do Órgão, o estabelecido na Ata da reunião ordinária realizada no dia 26 de maio de 2022 e considerando:

- A previsão do Artigo 25 do Regimento Interno do CMDCA;

- A necessidade de planejamento e organização das atividades do CMDCA por meio de Comissões, Comitês e Grupos de Trabalho e/ou Estudo para apreciação, estudo, análise e/ou parecer sobre demandas/assuntos afetos aos direitos de criança e do adolescente para apreciação do Plenário;

- A deliberação ocorrida na reunião ordinária realizada no dia 26/05/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 1º da Resolução nº 003/2022 para substituir membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para recomposição da seguinte representação:

Comissão de Monitoramento e Avaliação – Substituir

1. Carolina Arfelli Bungart substituída por Junior Cesar Dias de Jesus - **Governo**

§ 1º. Os membros da Comissão deverão eleger um(a) coordenador(a) e um relator(a).

§ 2º. A Comissão deverá organizar um calendário de reuniões e plano de ação para o ano, devendo apresentar na primeira reunião ordinária subsequente.

§ 3º. Todas as atividades e atos das Comissões deverão ser lavrados em ata e assinado por seus integrantes e demais participantes.

§ 4º. Deverá ser observado a paridade dos membros para as atividades e atos da Comissão.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 02 de junho de 2022. Magali Batista de Almeida, Presidente

ENTIDADES CEI ANTÔNIO AUGUSTO FARIA RESULTADO

RESULTADO DE PUBLICAÇÃO

Em atenção à abertura de prazo para recebimento de propostas para compra de materiais e/ou serviços de manutenção do **CEI Antonio Augusto Faria**, publicada no JOM nº 4617, de 25/04/2022, foi declarada, conforme registro em ata da diretoria da instituição a **empresa vencedora**, pelo critério de menor preço: empresa Bilão Construções, valor global R\$ 23.200. Considerando tal resultado os participantes poderão interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação deste, pelo email cei.antonioaugustofaria@yahoo.com. Após este prazo não será recebido mais nenhum questionamento do processo em questão, o qual seguirá para contratação.

CEI IMACULADA CONCEIÇÃO AVISO

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL

A CRECHE IMACULADA CONCEIÇÃO torna público aos interessados que estará recebendo propostas para compra de materiais e/ou serviços de manutenção do CEI CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IMACULADA CONCEIÇÃO conforme informações a seguir:

OBJETO: Confeção e Instalação de prateleiras de granito:

Refeitório: 1 prateleira de 2,70 x 0,40m

Cozinha: 1 prateleira de 1,65 x 0,50 m. e 1 prateleira de 2,10 x 0,40 m

Área de serviço: 1 prateleira 1,60 x 0,30 m.

Dispensa: 4 prateleiras de 2,60 x 0,50 m

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 07/06/2022 a 09/06/2022.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Rua Elson Pedro dos Santos 205 Jd União da Vitória IV – Londrina PR, email, crecheimaculadacei@hotmail.com.

As propostas deverão especificar, com clareza, os produtos e/ou serviços cotados, seus respectivos valores e, se for o caso, os descontos oferecidos, bem como conter a razão social, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), o endereço e o telefone do proponente, o período de validade da proposta, as formas de pagamento e o prazo e as condições para entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços que porventura venham a ser adquiridos e/ou contratados e as respectivas datas e assinaturas e carimbo da pessoa responsável pela emissão do orçamento, sendo dispensada a assinatura no caso de orçamentos recebidos por e-mail. MAIORES INFORMAÇÕES: 43 98427 6337

Londrina, 06 de junho de 2022. João Donizetti Vieira-Presidente

CEI MARIA CECÍLIA AVISO

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL

A Associação do Clube de Mães do Cj. H. Maria Cecília Serrano de Oliveira, torna público aos interessados que estará recebendo propostas para compra de materiais e/ serviços de manutenção do CEI Maria Cecilia conforme informações a seguir:

OBJETO: Aquisição de mão de obra e produtos para:

Pintura externa do prédio principal/anexo 750m2

Pintura muro externo 650m2

Pintura muro interno 650m2

Pintura esmalte de 2 portões 1x2m2